



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS	Pág. 04
1.1. Elegibilidade	Pág. 05
1.2. Missão	Pág. 06
1.3. Visão	Pág. 06
1.4. Valores	Pág. 06
2. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE MORAL E ÉTICA	Pág. 06
2.1. Agindo com integridade moral e ética	Pág. 06
2.2. Responsabilidades	Pág. 07



2.2.1. O que esperamos dos colaboradores	Pág. 07
2.2.2. O que esperamos dos coordenadores	Pág. 08
3. NO AMBIENTE DE TRABALHO	Pág. 09
3.1. Visitantes não autorizados	Pág. 09
3.2. Saúde e segurança do trabalho	Pág. 09
3.3. Respeito e tratamento justo	Pág. 10
3.4. Assédio, Preconceito e Discriminação.....	Pág. 11
3.5. Conflito de interesse	Pág. 11
3.6. Uso responsável dos bens do Instituto Triângulo.....	Pág. 12
4. NO MERCADO	Pág. 13
4.1. Relação com clientes.....	Pág. 13
4.2. Relação com fornecedores e parceiros.....	Pág. 14
4.3. Relação com concorrentes	Pág. 14
4.4. Relação com mídias	Pág. 15
5. LEI ANTICORRUPÇÃO	Pág. 15
5.1. Denúncias	Pág. 15
5.2. Regras anticorrupção	Pág. 16
6. SGI DE QUALIDADE E MEIO AMBIENTE	Pág. 16
6.1. Adoções e práticas sustentáveis.....	Pág. 17
6.2. Respeito a legislações ambientais.....	Pág. 17



7. VIOLAÇÕES Pág. 18

8. DISPOSIÇÕES GERAIS Pág. 18



Prezado Colaborador,

Nosso planeta está passando por um momento decisivo para o futuro de todos que aqui estão. Diante de tantos desafios em nosso horizonte, termos a consciência de que uma atitude pode trazer a mudança tão necessária ao mundo é de suma importância.

Você fará parte de algo sem precedentes, pois com sua colaboração vamos viabilizar um futuro menos poluído, sustentável e ainda contribuindo com a geração de uma economia circular que abarca uma grande cadeia ao longo do caminho que o óleo de cozinha usado percorre, até seu destino final, que é sua reciclagem.

Trata-se de um desafio gigante, porque mudar hábitos nas pessoas é algo complexo e delicado, mas essencial para projetos de cunho ecológico darem certo, tudo isso extraindo valor do óleo usado de forma a financiar toda a operação envolvida na reciclagem, distribuindo renda e contribuindo para o meio ambiente.

Bem-vindo a este time que há quase 20 anos vem contribuindo com o desenvolvimento sustentável urbano.

A DIRETORIA

1. DIRETRIZES GERAIS

O Instituto Triângulo busca como principal meta, por meio de práticas sustentáveis e projetos socioambientais, a ampliação das ações de coleta e reciclagem do óleo vegetal e animal usados, oriundos do preparo de alimentos, garantindo o descarte correto, de forma a



impedir os danos potenciais que este resíduo pode causar ao meio ambiente, gerando receita e fazendo a economia circular, proporcionando visibilidade de nosso nome atrelado ao desenvolvimento sustentável e tudo que isso representa ao planeta.

Este Código foi elaborado para alinhar a atuação dos colaboradores à estratégia operacional, tornando público nossos compromissos, condutas e valores, orientando e esclarecendo dúvidas, visando trazer segurança para a execução do trabalho, tomada de decisões e iniciativas, internalizando nossa Missão, Visão e Valores.

Sua implantação visa padronizar e sistematizar os procedimentos e processos, fortalecendo a cultura organizacional, tornando-a transparente, estabelecendo o comportamento esperado dos colaboradores enquanto representantes do Instituto Triângulo de Desenvolvimento Sustentável, promovendo boas práticas de sustentabilidade, profissionais e negociais.

1.1. ELEGIBILIDADE

Este Código objetiva todos os colaboradores, estagiários, terceiros e demais parceiros e afins, que agem em nome do Instituto Triângulo.

Dúvidas sobre este Código ou sobre algum erro de conduta, suspeito ou real, de colegas, no local de trabalho, fale primeiramente com seu coordenador. Se, por alguma razão não sentir-se à vontade para agir desta forma, procure:

- Diretoria;
- Departamento de Recursos Humanos.



1.2. MISSÃO

“Incorporar atitudes sustentáveis no cotidiano das pessoas que vivem no ambiente urbano, fornecendo soluções adequadas e definitivas para resíduos, utilizando-se das melhores e mais recentes tecnologias disponíveis no mercado, promovendo o desenvolvimento sustentável, gerando métodos e instrumentos de capacitação e conscientização das pessoas, com foco nas futuras gerações, agregando valor aos colaboradores, parceiros e a sociedade.”

1.3. VISÃO

“Melhorar as relações das pessoas com o meio ambiente, através de uma rede sustentável, com capacidade de replicação autônoma, liderando iniciativas na busca por colocar em pratica os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.”

1.4. VALORES

“Transparência, diversidade e sustentabilidade. “

2. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE MORAL E ÉTICA

O sucesso de todo negócio está relacionado diretamente com a credibilidade e confiança. Para tal, é preciso comprometimento e sintonia em toda cadeia envolvida, agregando valores morais e éticos.

2.1. AGINDO COM INTEGRIDADE MORAL E ÉTICA

Agir pautados nestes valores são pilares fundamentais de nossa organização, e fazer os questionamentos a seguir, podem ajudar a saber se está agindo em conformidade:



- É correto agir desta forma?
- Esta atitude está em conformidade com as Diretrizes do Código de Ética e Conduta da organização?
- Eu gostaria de ser tratado desta forma?
- Me sinto bem com esta decisão?
- E se todos agissem desta forma, estaria correto?

2.2. RESPONSABILIDADES

Garantir o bem-estar de nossos colaboradores é prioridade para nós. Procuramos manter a atmosfera de trabalho sempre pautada no respeito e na confiança, provendo suporte e atenção sempre que necessário.

2.2.1. O QUE ESPERAMOS DOS COLABORADORES

- Ler, entender e praticar os princípios deste Código.
- Fazer o que é correto - obedecer a todas as leis e praticar os valores, políticas e procedimentos.
- Comportar-se eticamente, cumprindo os mais altos padrões de conduta profissional.
- Conhecer e fazer o que é esperado do seu trabalho.
- Estimular e participar do processo de comunicação da organização, compartilhando informações e ideias.
- Usar o Código para orientação no seu trabalho e no local de trabalho.
- Fortalecer as relações de trabalho por meio da confiança mútua e da comunicação clara, transparente, respeitosa e assertiva.
- Manter total sigilo nos assuntos estratégicos e sensíveis do Instituto Triângulo e de seus clientes e parceiros, não revelando,



fora do âmbito corporativo, fatos ou informações de qualquer natureza, dos quais tenha conhecimento por força das atribuições.

- Evitar desperdícios, adotando atitudes e comportamento comprometidos com a sustentabilidade econômica e ambiental.
- Relatar situações que pareçam duvidosas.
- Obter orientação quando precisar.

2.2.2. O QUE ESPERAMOS DOS COORDENADORES

- Divulgar aos seus liderados o conteúdo deste Código de Conduta e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância, evitando assim que qualquer colaborador ou prestador de serviços cometa uma violação por falta de informação.

- Criar um ambiente que gere a observância deste Código e incentivar os colaboradores a obter orientações e apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

- Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código, de modo a servir de exemplo.

Você deve relatar os problemas ou situações que considerar importantes e que possam colocar em risco os negócios, imediatamente, para que sejam tratados com rapidez e eficácia.



3. NO AMBIENTE DE TRABALHO

O seu local de trabalho pode ser nas dependências do Instituto Triângulo ou nas dependências de um cliente ou parceiro. Independentemente do local onde você estiver as diretrizes deste Código devem ser cumpridas.

3.1. VISITANTES NÃO AUTORIZADOS

Não é permitida a entrada de familiares e/ou amigos de colaboradores, sem que haja prévia autorização da diretoria.

Entende-se por familiares o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

3.2. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

As regras e os procedimentos de segurança estabelecidos devem ser compulsoriamente obedecidos. Os colaboradores alocados deverão observar e obedecer às regras definidas pelos clientes, além das regras do Instituto Triângulo.

Os colaboradores devem ter consciência da sua responsabilidade perante sua imagem diante dos colegas e da organização. Portanto deve-se evitar comportamentos que possam criar clima de intimidação ou desconforto físico devido a efeitos de substâncias alcoólicas ou outras drogas.

Baseada na lei das contravenções penais o Instituto Triângulo proíbe, terminantemente, o porte, distribuição, venda ou uso de álcool e drogas ilícitas, ou qualquer outra substância controlada, dentro das suas dependências, ou estar sob o efeito das mesmas durante horário de expediente. Esta proibição também se aplica a qualquer



outro local de trabalho onde os colaboradores possam estar destacados durante as horas de expediente. Também não é permitido o uso indevido de medicamentos que possam criar condições inseguras.

Os colaboradores estão proibidos de agir com violência ou de fazer ameaças, como também não estão autorizados a portar ou usar armas no local de trabalho. Qualquer ato agressivo ou violento, mesmo se com propósito de brincadeira, é estritamente proibido.

3.3. RESPEITO E TRATAMENTO JUSTO

Todo colaborador, independentemente da sua função, posição, cargo ou salário, será tratado com respeito e atenção, sendo a ele oferecidas condições para o desenvolvimento pessoal e profissional dentro da realidade e condições de competitividade de sua área de trabalho.

As oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional serão oferecidas igualmente a todos os colaboradores.

Não toleramos qualquer tipo de discriminação independentemente de raça, religião, cor, nacionalidade, idade, sexo, deficiência física, orientação sexual ou qualquer outro fator.

Adotamos políticas e práticas destinadas a prevenir e combater as formas degradantes de trabalho (infantil, escravo, forçado, etc).

Respeitamos e desejamos a diversidade em todos os níveis e esperamos ter um ambiente de trabalho em que todos os colaboradores contribuam para desenvolver e incentivar ao máximo seu potencial.



3.4. ASSÉDIO, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

O Instituto Triângulo não tolera qualquer forma de assédio, preconceito e discriminação. Possuímos as responsabilidades de investigar e combater quaisquer situações de hostilidade, humilhação, exposição ao ridículo, constrangimento e hostilidade em nossas atividades de trabalho internas e externas (no cliente). O assédio pode se apresentar de várias maneiras, todas elas inaceitáveis, como descrito nos exemplos a seguir:

- Piadas, insultos, ameaças e outros comportamentos indesejáveis que façam referência a raça, cor, sexo, idade, religião, nacionalidade, descendência, cidadania, deficiência física, status social ou econômico, escolaridade.
- Comportamentos ou insinuações de caráter sexual, pedidos de favores sexuais, atitudes verbais ou físicas de natureza sexual, ou exibição de objetos ou imagens com conotação sexual.
- Conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro colaborador, ou que crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho.

Você deve denunciar para nossa diretoria ou para nosso departamento de Recursos Humanos, qualquer situação de preconceito, discriminação, condutas abusivas ou assédio. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciadores serão mantidos em sigilo.

3.5. CONFLITO DE INTERESSE

É dever de todos os colaboradores executar suas atividades e responsabilidades de forma justa e objetiva, isentos de influências pessoais ou externas.

O conflito de interesse ocorre quando um colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão do Instituto Triângulo que resulte ou



possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos.

Os colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses de nossa organização e nem causem dano à sua imagem e reputação. Os colaboradores estão proibidos de tomar qualquer medida que resulte em benefício pessoal próprio, de parentes ou de amigos.

É obrigação de todo o colaborador, no exercício do seu trabalho, praticar a submissão dos interesses pessoais em detrimento aos interesses gerais da organização, devendo estes se sobrepor àqueles.

3.6. USO RESPONSÁVEL DOS BENS DO INSTITUTO TRIÂNGULO

Todos os colaboradores têm o dever de proteger e usar com responsabilidade os ativos desta organização, tais como: instalações, equipamentos, estoque, suprimentos, carros, valores e informações. É dever tratar estes bens com o mesmo cuidado dispensado aos seus próprios.

Os recursos do Instituto Triângulo devem ser utilizados somente para conduzir as atividades desta organização. Os colaboradores não podem roubar, fraudar, desfalcar nem usar indevidamente os bens da organização. O mesmo vale para os bens de clientes, fornecedores e parceiros, usados na atividade da Organização.

Os veículos de propriedade do Instituto Triângulo, devem ser utilizados por colaboradores da organização durante e para o exercício de suas funções, observando a Política de Carros vigente.

Nossa organização subentende que todos os colaboradores usuários de seus veículos são conhecedores das legislações de trânsito em vigor e de suas implicações civis, penais e morais. Sendo assim, é esperada pela Organização uma conduta defensiva no trânsito, de modo a sempre preservar a segurança individual e coletiva.



A atitude e postura dos colaboradores reflete diretamente na nossa imagem e qualidade de atendimento, portanto, ao utilizar o carro com adesivos, uniforme e outros equipamentos identificados com o logotipo da organização, os colaboradores devem lembrar-se que estão a representando, e que suas atitudes devem estar alinhadas aos valores nossos valores.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas de informação da organização são de sua propriedade exclusiva.

Os equipamentos e ferramentas de trabalho são fornecidos aos colaboradores para utilização durante a vigência do contrato de trabalho.

Ao se desligar do Instituto Triângulo, de forma voluntária ou involuntária, o colaborador deverá devolver, em bom estado, todos os equipamentos e ferramentas que lhe foram fornecidos, sob pena de ressarcir os valores correspondentes aos danos causados.

4. NO MERCADO

É necessário ser ético e íntegro em todas as operações realizadas, independentemente se você estiver coletando resíduos, atendendo clientes e parceiros, fechando parcerias, ou representando o Instituto Triângulo em qualquer outra função. Suas comunicações e relacionamentos com os parceiros, fornecedores, concorrentes, clientes ou demais, podem ter impacto direto na reputação da organização e em nossa observância às leis aplicáveis.

4.1. RELAÇÃO COM CLIENTES

Devemos sempre buscar excelência na prestação de serviços, tendo disciplina e pontualidade nos compromissos, assim como conquistar a confiança do cliente por meio do respeito na relação.



4.2. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

O Instituto Triângulo reconhece que a qualidade dos fornecedores e prestadores de serviços é fundamental aos nossos negócios e à obtenção de bons resultados no atendimento a seus clientes e parceiros.

Você não deve exercer ou tentar exercer influência para obter tratamento especial para determinado fornecedor.

As relações com fornecedores e parceiros são pautadas no cumprimento das leis e em princípios éticos-profissionais:

- Contratações baseadas em critérios técnicos e legais;
- Cumprimento das condições estabelecidas nos contratos, com respeito às garantias e especificações estipuladas, de forma a assegurar a qualidade dos serviços e produtos e os prazos de entrega;
- Compromisso mútuo de respeito à legislação vigente com o cumprimento de exigências de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental;
- Transparência e imparcialidade;
- Confiabilidade e confidencialidade.

4.3. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

O Instituto Triângulo respeita seus concorrentes e busca a preferência dos parceiros, por meio de uma gestão interna eficiente e da oferta dos melhores produtos e serviços.

Não é admissível a obtenção de informações - planos confidenciais, segredos de negócios, divulgação de informações, espionagem econômica e industrial - referentes aos concorrentes por meios ilegais.

O colaborador não deve adotar nenhuma atitude que possa prejudicar a imagem de seus concorrentes ou seus produtos e serviços.



É vetada a discussão com concorrentes sobre estratégias de negócio, políticas de preço, termos contratuais ou qualquer outra informação confidencial.

4.4. RELAÇÃO COM MÍDIAS

O Instituto Triângulo é transparente e cordial no seu relacionamento com os meios de comunicação, de forma a assegurar uma imagem sólida e coerente com os valores da organização.

Somente o presidente e o diretor do Instituto Triângulo, assim como colaboradores habilitados e previamente autorizados, podem se manifestar por meio da mídia em nome da organização.

O Instituto Triângulo respeita a liberdade de expressão de seus colaboradores, porém, indica a não utilização de quaisquer meios de comunicação para manifestações que possam prejudicar a imagem da organização.

Não é permitido que colaboradores utilizem a marca da organização em qualquer relato, comentário ou opinião pessoal que possam denegrir a imagem desta organização, em redes sociais ou outros meios de comunicação. A organização indica o uso das redes sociais de tal forma que não prejudique nossa imagem e a relação que possui com seus clientes, fornecedores e parceiros.

5. LEI ANTICORRUPÇÃO

Nós do Instituto Triângulo estamos comprometidos a conduzir nossas atividades de maneira legal, ética, transparente e profissional, alinhado com a lei anticorrupção brasileira (Lei 12.846/13).

5.1. DENÚNCIAS

Qualquer colaborador que presenciar ou verificar a hipótese de descumprimento das regras anticorrupção ou do Código de Ética e



Conduta, pode fazer denúncia nominal ou anônima, para nossos Canais de comunicação, sem risco de retaliações.

5.2. REGRAS ANTICORRUPÇÃO

- Presentes ou brindes nunca devem ser dados em dinheiro;
- Presentes e brindes devem ser dados abertamente e não devem exceder o valor de R\$300,00;
- Brindes e presentes não devem ser enviados a familiares de funcionários públicos;
- Deve-se evitar vários brindes a uma mesma pessoa ao longo do ano;
- Pedidos de contribuição a filantropia e patrocínios devem ser feitos por escrito e analisados sob ótica das leis anticorrupção pela Presidência;
- São proibidas as contribuições para campanhas políticas e partidos por pessoas jurídicas de acordo com a Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165/2015).

6. SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE QUALIDADE E MEIO AMBIENTE

O Instituto Triângulo busca manter um compromisso com a sustentabilidade, adotando modelos de atividades e serviços que integrem desenvolvimento social, econômico e proteção ao meio-ambiente. Esperamos que todos nossos colaboradores contribuam com este esforço e nos auxiliem na construção de soluções cada vez mais sustentáveis.

Visando sempre o crescimento de forma responsável o Instituto Triângulo mantém suas certificações ambientais e de qualidade para atendimento a nossa Política de Gestão Integrada sendo ela:

Nós do Instituto Triângulo, organização nacional de grande porte, atuando no gerenciamento de resíduos oriundos do óleo vegetal e



animal, para reciclagem, buscamos satisfazer nossos clientes, parceiros, fornecedores, comunidade e colaboradores, mantendo, para isso, um Sistema de Gestão Integrado de Qualidade e Meio Ambiente, estruturado, sob as seguintes premissas:

- *Buscar a melhoria contínua de nossos processos, produtos e serviços;*
- *Treinar e desenvolver nossos colaboradores em suas atividades de forma a conscientizá-los sobre seu comprometimento com a qualidade e meio ambiente;*
- *Desenvolver parcerias com fornecedores e organizações complementares para que toda destinação seja feita conforme a legislação vigente;*
- *Gerenciar os aspectos ambientais de nossas atividades, produtos e serviços, estabelecendo ações de prevenção, controle e minimização de seus impactos, tais como: esgotamento de recursos naturais, incêndio, poluição do ar, ocupação de aterros pela geração de resíduos;*
- *Atender aos requisitos legais e outros requisitos aplicáveis e aos requisitos de nossos clientes.*

6.1. ADOÇÕES DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Desenvolver suas atividades com as melhores práticas socioambientais aplicáveis ao serviço e deve sempre estar implantando iniciativas voltadas à conservação da água, redução do consumo de recursos naturais, energia, descarte de resíduos e redução de emissões atmosféricas.

6.2. RESPEITO A LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS

Estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, nas esferas federais, estaduais e municipais e com as normas e acordos aplicáveis a nossa realidade, levando em consideração nossas



atividades internas, serviços prestados, transportes, manuseio de materiais e resíduos e seus descartes.

7. VIOLAÇÕES

É esperado que todos os colaboradores cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O colaborador que violar uma conduta, prática ou política do Instituto Triângulo estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, poderá corrigir a conduta inadequada do colaborador, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento do coordenador da sua área ou à Diretoria.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo à área de Recursos Humanos promover sua divulgação e atualização.

Serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros do Instituto Triângulo as diretrizes de conduta contidas neste Código.

Nenhum colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.